



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE REGULAMENTO

Por este instrumento particular, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ("Administradora"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista, nº 750, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de ADMINISTRADORA do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CEDAE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 10.991.914/0001-15, RESOLVE, nos termos do Artigo 52, I, c/c Artigo 134, todos da Parte Geral da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("respectivamente, "Resolução CVM nº 175" e "CVM"), na seguinte conformidade:

Cláusula 1ª. Adequar o inteiro teor do regulamento do Fundo ("Regulamento") às regras oriundas da Resolução CVM nº 175, sem alterar as características do Fundo; e

Cláusula 2ª. Em razão das alterações aqui estabelecidas, CONSOLIDAR o Regulamento do Fundo na forma do Anexo.

São Paulo/SP 9 de junho de 2025.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CEDAE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL